



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

CONVÊNIO Nº: 001129/2022

OBJETO: Custeio - Material hospitalar

EXERCÍCIO: 2023

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
CONVÊNIO Nº: 001129/2022	21/12/2022	30/06/2023	200.000,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				200.020,31
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				1.038,13
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				201.058,44
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				625,90
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				201.684,34

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.



O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte. 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	201.684,34	0,00	201.684,34	201.684,34	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	201.684,34	0,00	201.684,34	201.684,34	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.



DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	201.684,34
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	201.684,34
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO (*)	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 29 de Junho de 2023.

Responsáveis pela
Conveniada:

ALEXANDRE VALVANO
NETO:96636475820

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE VALVANO
NETO:96636475820
Dados: 2023.07.31 08:22:51 -03'00'

Alexandre Valvano Neto
Provedor

Registro Atual: DEMANDA n.º: 009602
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 21/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2021-00364-DM
Convênio: 001074/2022
Interessado: FUNDACAO DR. AMARAL CARVALHO
CNPJ: 50.753.755/0001-35
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: CUSTEIO - Prestação de Serviços Médicos
Valor Total: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 019031
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 04/2022
Data da Assinatura: 21/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00817-DM
Convênio: 001098/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031204
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 21/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01311-DM
Convênio: 001432/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA
CNPJ: 45.437.175/0001-07
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO:Material de Consumo e Prestação de Serviços
Valor Total: 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031319
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 21/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01052-DM
Convênio: 001190/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA
CNPJ: 45.437.175/0001-07
Programa: Emenda Loa
Objeto: CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031603
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 21/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01304-DM
Convênio: 001063/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA
CNPJ: 45.437.175/0001-07
Programa: EMENDA LOA
Objeto: Investimento - aquisição de equipamento
Valor Total: 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 032010
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 21/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00720-DM
Convênio: 001129/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 032125
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 21/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00788-DM
Convênio: 001566/2022
Interessado: APAE - TANABI
CNPJ: 51.853.745/0001-34
Programa: EMENDA LOA
Objeto:a CUSTEIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TERCEIROS (instalação de placas de energia solar)
Valor Total: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 032416
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 21/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01547-DM
Convênio: 001237/2022
Interessado: ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA R MATERNIDADE E A INFANCIA DE BORBOREMA
CNPJ: 51.807.535/0001-00
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - construção sala de estabilização
Valor Total: 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 030867
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01525-DM
Convênio: 001501/2022
Interessado: ASSOCIACAO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI DE JAU
CNPJ: 50.756.600/0001-52
Programa: Emenda LOA
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de equipamentos
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 039390
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 21/12/2022
Vigência: 30/06/2023

COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL

GABINETE DO COORDENADOR

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01428-DM
Convênio: 001141/2022
Interessado: ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS DE CHAVANTES
CNPJ: 22.809.906/0001-94
Programa: Emenda LOA
Objeto: Saúde Animal Custeio
Valor Total: 40.000,00 (quarenta mil reais)
UGE: 090205
Emenda nº: 2021.044.20736
Demanda nº: 014316
Programa de Trabalho: 091402
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado
Parecer Referencial CJ/SS nº: 05/2022
Data da Assinatura: 16/12/2022
Vigência: 365 dias

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS DE 22.12.2022

Face às informações constantes do processo FPS nº 353/2018 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolhe e nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS/ HSP nº 15/18, AUTORIZO com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste legal no importe de 5,2%, a partir de 01/01/2023, do contrato administrativo nº 83/2018, firmado com a empresa NET BENEFÍCIOS LTDA - ME, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de vales transporte em cartão magnético e outras modalidades de uso, através de serviço "on-line" para pedidos e gerenciamento administrativo, mediante a taxa de administração de 4,37%, aplicada sobre o valor médio mensal de vale transportes fornecidos, correspondente a R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), perfazendo, portanto, o valor de R\$2.272,40 (dois mil, duzentos setenta e dois reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N 106/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 264/2019
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de auditoria externa independente
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo
CONTRATANTE: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo
CONTRATADA: STAFF AUDITORIA E ASSESSORIA
VALOR: - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/12/2022
PARACER JS N. nº 439/2022 - FPSHSP de 18.11.2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93
CNPJ: 07.791.963/0001-08
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2022/00310
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de insumos para o equipamento CLINIMACS Prodigy
CONTRATANTE: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo
CONTRATADA: SOTELAB SOCIEDADE TÉCNICA DE LABORATÓRIO LTDA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 103.492,32
PARACER JS N. nº 458/2022 - FPSHSP de 29/11/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I da Lei Federal nº 8666/93
CNPJ: 01.115.603/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXECUTIVO DE 22/12/2022
RATIFICA a inexistibilidade de licitação, para contratação direta da empresa HAMILTON DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para aquisição de robô pipetador easyBlood STARlet da Hamilton Company/USA, no valor total estimado de R\$ 982.718,05 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e cinco centavos, com base no artigo 24, inciso I do Regulamento de Compras e Contratos da FUNDHERP.

Logística e Transportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário de 21-12-2022
Autorizando, a título precário, a regularização do acesso comercial rodoviário, do tipo motel, localizado a margem da Rodovia Washington Luís (SP 310), na altura do km 376+700, pista sentido interior, no Município de Pindorama/SP, requerida por Maurílio Ribeiro da Silva Melo, CPF nº 217.349.348-59 (Processo ARTESP nº 30849/18 (SPDOC SLT 73787/22)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente 22/12/2022
Numero de referência: DERSP-PRC-2022/06662Voltar
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Administração, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresaTOMÉ EQUIP. E TRANSPORTES LTDA., ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
DTEG6H1	VW	GOL MPI	21/11/2023
Número de referência: DERSP-PRC-2022/06558			
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Administração, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresaJ.S. ESCOLTAS E TRANSPORTES LTDA-ME., ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:			

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
QNN1C94	FIAT	MOBI EASY	23/11/2023
Número de referência: DERSP-PRC-2022/06556			
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Administração, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresaJ.S. ESCOLTAS E TRANSPORTES LTDA-ME., ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:			

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
GRU7I76	VW	GOL MPI	21/11/2023
Número de referência: DERSP-PRC-2022/06561			
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Administração, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresaJ.S. ESCOLTAS E TRANSPORTES LTDA-ME., ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:			

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
QN1SH06	FIAT	MOBI EASY	23/11/2023
Número de referência: DERSP-PRC-2022/06454			
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Administração, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresa TRANSALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA-ME., ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:			

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
EOJ7FF95	FIAT	ARGO 1.0	01/11/2023
Número de referência: DERSP-PRC-2022/06472			
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Administração, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresaTRANSITAR SERVIÇOS DE ESCOLTA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI., ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:			

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
RVM8I26	FIAT	MOBI LIKE	23/11/2023
Número de referência: DERSP-PRC-2022/06459			
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Administração, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresaTRANSALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA-ME., ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:			

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
FPG6J92	FIAT	MOBI LIKE	01/11/2023
Número de referência: DERSP-PRC-2022/06487			
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Administração, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresaSITRA PIRACICABA ESCOLTAS LTDA-ME., ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:			

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
BTW3B12	FIAT	FIORINO ENDURANCE	25/11/2023

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Despacho da Diretora da DHA
PROCESSO DE PROGRESSÃO REFERENTE À LC. N.º1.157/2011 - ANO 2022
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto nº 57.884, de 19 de março de 2012, alterado pelo Decreto n.º 63.855, de 28/11/2018, de acordo com o Edital de Abertura n.º 002/2022, publicado no D.O.E. de 29/11/2022, e à vista da lista de CLASSIFICAÇÃO FINAL, publicada no D.O.E de 13/12/2022, HOMOLOGO o PROCESSO DE PROGRESSÃO, referente ao exercício de 2022, para os integrantes das classes abrangidas pela LC n.º 1.157/2011 do Quadro deste Departamento.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO

Comunicado
Divulgação do pagamento que será realizado no dia 12/01/2023, respectivamente, de acordo om o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.
UG LIQUIDANTE Nº DA PD VALOR
162184 2022PD00224 R\$ 900,00
Comunicado
Divulgação do pagamento que será realizado no dia 13/01/2023, respectivamente, de acordo om o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.
UG LIQUIDANTE Nº DA PD VALOR
162184 2022PD00222 R\$ 1.331,10
Comunicado
Divulgação do pagamento que será realizado no dia 17/01/2023, respectivamente, de acordo om o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.
UG LIQUIDANTE Nº DA PD VALOR
162184 2022PD00223 R\$ 720,00

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC nº 57 de 21 de dezembro de 2022.
Dispõe sobre a institucionalização do Conselho Indígena Aty Mirim, no âmbito da gestão compartilhada e participativa do Museu das Culturas Indígenas e dá providências correlatas.
O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso II, alínea “b”, do Decreto Estadual n.º 50.941, de 05 de julho de 2006,
RESOLVE:
Artigo 1º Instituir o Conselho Indígena Aty Mirim, no âmbito da gestão compartilhada e participativa do Museu das Culturas Indígenas.
Artigo 2º O Conselho Indígena Aty Mirim será composto por lideranças indígenas das diversas etnias presentes no território do Estado de São Paulo.
Artigo 3º O funcionamento do Conselho será disciplinado por Regimento Interno a ser aprovado em plenário e pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa, observadas as disposições desta Resolução.
Artigo 4º As atribuições do Conselho Indígena Aty Mirim serão de escuta, consulta e decisões coletivas, no âmbito da gestão compartilhada e participativa do Museu das Culturas Indígenas.
Artigo 5º O Conselho poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito de voto: representantes de instituições e colegiados, bem como de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, cuja participação seja considerada relevante; representantes de povos, organizações e movimentos indígenas, pessoas de atuação e/ou notório saber que, por seus conhecimentos, experiência profissional ou protagonismo, possam contribuir para a discussão das matérias em exame ou das atividades desenvolvidas.
Artigo 6º O Conselho deverá priorizar o diálogo permanente, a criação de canais de participação, a promoção do protagonismo e da gestão compartilhada e participativa com e para as populações indígenas no âmbito das ações institucionais do Museu.
Artigo 7º As funções de membros do Conselho não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.
Artigo 8º O Secretário de Cultura e Economia Criativa poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Artigo 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
SÉRGIO SÁ LEITÃO
Secretário de Cultura e Economia Criativa

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL
A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de São Paulo, considerando que a ASSOCIAÇÃO FRIENDSHIP CIRCLE, CNPJ 19.386.615/0001-26, com endereço à Rua Minas Gerais, nº 43 - Sala 01 - Higienópolis, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SCEC-PRC-2022/01186, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL
A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de São Paulo, considerando que a Associação Ponto de Cultura Povos da Mata Atlântica, CNPJ 19.606.859/0001-77, com endereço à Rua Clodovel José de Lima, nº 20 - Morro São João, Cananeia/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SCEC-PRC-2021/01716, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.





Relatório de Atividades - Convênio nº 1129/2022 SES/SP Exercício – 1º Semestre de 2023

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

O recurso financeiro recebido foi aplicado no objeto do convênio, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em consonância com o proposto em seu Plano de Trabalho, sendo ele destinado para o Custeio em itens de materiais de consumo médico-hospitalar. Alcançando-se assim seu objetivo e proposta principal que é proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

- **Metas Quantitativas:** Substituição de equipamentos já existentes em estado de obsolescência para manter a contratualização municipal, atendendo 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial por 12 meses.

Indicador de Resultado: 90% de alcance da produção conveniada (Nº de procedimentos realizados-mensal/procedimentos contratualizados mensal X 100).
fonte SIH e SIA – FPO.

Alcance: 103,50% de alcance da produção conveniada de internações SUS/mês.

Internações SUS/mês	Nº de procedimentos realizados-mensal	Procedimentos contratualizados mensal	90% de alcance da produção conveniada
Janeiro	1090	1009	108,03
Fevereiro	1038	1009	102,87
Março	1004	1009	99,50
Abril	1056	1009	104,66
Maiο	1054	1009	104,46
Junho	1021	1009	101,19
Total	6263	6054	620,71
Média	1043,8	1009	103,5



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Alcance: 124,96% de alcance da produção conveniada de atendimentos SUS/mês.

Atendimentos SUS/mês	Nº de procedimentos realizados-mensal	Procedimentos contratualizados mensal	90% de alcance da produção conveniada
Janeiro	16479	12827	128,47
Fevereiro	14471	12827	112,82
Março	16631	12827	129,66
Abril	16641	12827	129,73
Maio	15923	12827	124,14
Junho	14313	12827	111,58
Total	94458	76962	736,4
Média	16029	12827	124,96

- **Metas Qualitativas:** Manter a taxa de satisfação “ótimo/bom” dos usuários SUS acima de 90% com relação ao atendimento prestado.

Indicador de Resultado: Percentual do índice de satisfação do usuário (Nº de avaliações “ótimo/bom” no período/ Nº de avaliações “ótimo/bom no período anterior X 100).

Alcance: 2771/2591 = 106,97

Mês	Nº de avaliações “ótimo/bom” no mês	Nº de avaliações “ótimo/bom” no mês anterior	Percentual do índice de satisfação do usuário
Janeiro	237		0,00
Fevereiro	352	237	148,52
Março	3783	352	1074,72
Abril	4860	3783	128,47
Maio	3722	4860	76,58
Junho	3674	3722	98,71
total	16628	12954	128,36
média	2771	2591	106,97

Piracicaba/SP, 22 de agosto 2023.

Alexandre Valvano Neto
Provedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 001129/2022
OBJETO: **Custeio - Material de Consumo**
VALOR DO AJUSTE: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**
ADVOGADO(S) N° OAB/E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

CORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: João Orlando Pavão
Cargo: Provedor
CPF: 071.473.338-53

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

Responsáveis que assinaram o ajuste:



SESCAP2022001214DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

PELA ENTIDADE CONVENIADA

Nome: João Orlando Pavão

Cargo: Provedor

CPF: 071.473.338-53

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de Despesa

Nome: Wilson Roberto de Lima

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 007.516.518-00

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 21 de dezembro de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO

PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

WILSON ROBERTO DE LIMA

Coordenador

CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

JEANCARLO GORINCHEYN

Secretário de Saúde

Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHEYN - 21/12/2022 às 19:38:23
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 21/12/2022 às 17:44:04
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 19/12/2022 às 10:05:25
Documento N°: 050236A1922532 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1922532>



SESCAP2022001214DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 001129/2022

Processo n.º: SES-PRC-2022-00720-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DEPTO.REG.SAUDE DRS X - PIRACICABA**, com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas parlamentares previstas em Lei Orçamentária Anual- LOA**.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, doravante denominado **CONVENIENTE**, e do outro lado o (a) **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**, CNPJ n.º 54.370.630/0001-87, com endereço a AV INDEPENDENCIA, 953, PIRACICABA, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, neste ato representado (a) por **JOÃO ORLANDO PAVÃO**, PROVEDOR, RG. n.º 4.517.223-7, CPF n.º. 071.473.338-53, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.ºs. 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/1993; no Decreto Estadual n.º. 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos convenientes visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de **DEPTO.REG.SAUDE DRS X - PIRACICABA**, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio - Material de Consumo**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE

São atribuições da **Conveniente**:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do



SESTER2022012089DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

signatário representante da CONVENIADA;

- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa;
- d. verificar a capacidade técnica da entidade;
- e. indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do convênio e comunicara CONVENIADA de qualquer alteração;
- f. prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g. analisar a prestação de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio ao término de cada etapa e ao término do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante **JOÃO ORLANDO PAVÃO**, PROVEDOR, RG nº 4.517.223-7, CPF nº 071.473.338-53 que realizará a interlocução da CONVENIADA com o ESTADO;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis ;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar o ESTADO para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENIENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o. comunicar de imediato à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- p. permitir e facilitar o ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- q. restituir ao ESTADO os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- r. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- a. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;
- b. manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENIENTE;
- c. apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela Conveniente, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENIENTE o sigilo das informações;
- d. comunicar a CONVENIENTE, por escrito, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;



SESTER2022012089DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- h. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA;
- j. aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 103020930**62730000** - AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS

Natureza de despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à contadas dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos apagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO—A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da Prestação de Contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO- As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO-

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência:**
: 3149-6 Conta Corrente: 7090-4.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



PARÁGRAFO SÉTIMO- Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- e. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;



SESTER202012089DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V- cópia do extrato bancário da conta específica;

VI- - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;

VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pelo ESTADO fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designada como Gestora da CONVENIENTE: **Denise Angélica Canetto** - Diretor Técnico de Saúde - CPF 168.031.868-30, lotada na



SESTER202012089DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

DRS X - PIRACICABA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENIENTE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designada como Gestora da CONVENIADA: **Bruna Ramos da Silva**, CPF 422.131.528- 88, RG 45721254-8, Coordenadora de Controladoria

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em **30/06/2023**, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação do ESTADO, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Avigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



SESTER2022012089DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a. o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b. o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II- Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarcada Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

São Paulo, 21 de dezembro de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

REGIANE PORTES MENDES - Diretor Técnico de Saúde III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

OSMAR MIKIO MORIWAKI - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 21/12/2022 às 19:38:19
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 20/12/2022 às 18:14:44
Assinado com senha por: REGIANE PORTES MENDES - 20/12/2022 às 15:50:30
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 19/12/2022 às 10:05:22
Documento N°: 050236A1922531 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1922531>



SESTER2022012089DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: Avenida Independência, 953 - Alto				
Município: Piracicaba CEP: 13419-155				
Telefone: (19) 3417-5163				
Email: controladoria@santacasadepiracicaba.com.br				
CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
071.473.338-53	João Orlando Pavão	Provedor	Provedor	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO				
CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	Email
422.131.528-88	45.721.254-8	Bruna Ramos da Silva	Coordenadora de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001 Agência: 3149-6 Número: 7090-4
Praça de Pagamento: Piracicaba
Gestor do Convênio: Bruna Ramos da Silva
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição: Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.



SESPTA2022004558DM

Histórico da Instituição: Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 166 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 60% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santas Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade Pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal (Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS (Considerando a Lei nº 12.101 de 27/11/2009 o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991), Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008. Trabalha promovendo a administração e o desenvolvimento de atividades médicas, cirúrgico-odontológicas e hospitalares através da manutenção de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade e internações de seus pacientes, todos devidamente encaminhados pelo Gestor Municipal ou pela Central de Regulação Estadual em atendimento às necessidades da população de Piracicaba e de outros municípios da região para os quais a Entidade é referência. Também integram o universo de pacientes atendidos pelo Hospital pessoas que dão entrada diretamente pelo Serviço de Pronto Atendimento da Instituição e usuários de planos de saúde que mantêm contrato de atendimento com a Entidade, inclusive o plano de saúde Santa Casa Saúde, mantido pela própria Santa Casa de Piracicaba. A Instituição, por ser filantrópica, recebe recursos públicos para poder se sustentar. Esses recursos são advindos da contratualização com a prefeitura, onde no ano de 2022 foram contratualizados: 11.654 procedimentos/mês de média complexidade ambulatorial; 870 procedimentos/mês de média complexidade hospitalar; 1173 procedimentos/mês de alta complexidade ambulatorial e 139 procedimentos/mês de alta complexidade hospitalar. Também recebemos recursos financeiros destinados por meio de emendas parlamentares, doações de órgãos como o fórum, empresas que se dispõem a colaborar financeiramente e que ajudam na manutenção dos serviços destinados ao SUS.

Hospital terciário, mantém 255 leitos, destes 155 são destinados ao atendimento de pacientes SUS e serviços de alta complexidade que garantem, inclusive, a realização de cirurgias cardíacas e de transplantes renais. Além desses leitos, a instituição possui 77 leitos complementares (UTI's, isolamento, cuidados intermediários), dos quais 50 são designados para pacientes SUS. Seu Centro Cirúrgico é amplo, dotado de 10 salas, onde são realizadas mensalmente uma média de 563 cirurgias onde 314 são SUS de diversas especialidades e complexidades. Vale salientar que a instituição é credenciada em alta complexidade em: cardiovascular, nefrologia, neurologia/ neurocirurgia, traumatologia, ortopedia, terapia nutricional e Gestação de Alto Risco. Realiza ainda cirurgias de grande porte na especialidade buco-maxilo-facial, sendo a Instituição o local de ensino e aprimoramento da especialidade citada.

Cabe ainda ressaltar que a Instituição é dotada de todo suporte necessário para atendimento aos pacientes de médio e alto grau de complexidade, incluindo terapia nutricional, equipe multiprofissional, plantão de clínica médica, cirúrgica e ortopédica nas 24 horas, pronto atendimento ao SUS para a maternidade. Possuímos Centro de Diagnóstico por imagem na própria Instituição que atende 100% dos pacientes SUS, Serviços especializados que atendem toda a região, sendo Centro de Hemodinâmica, Endoscopia, Clínica de Hemodiálise, Instituto de Urologia e Centro do Câncer com tratamento quimioterápico e radioterápico.



QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: CUSTEIO	Descrição do Objeto- O recurso será
destinado para a compra de 640.717 itens de materiais de consumo médico-hospitalar (Agulha descartável 40x12, Caneta p/ bisturi, Soro Fisiológico – Amp 10ml, Soro Fisiológico – 250 ml, Soro Fisiológico 500 ml, Base Convexa Recortável, Base Plana Recortável, Bolsa para ostomia, Bolsa para urostomia) para um período de 2, 4 e 7 meses	
Objetivo: Nosso objetivo e proposta principal é proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência á saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados. Desta forma, mediante a aquisição de 640.717 itens de materiais de consumo médico-hospitalar e a disponibilização dos mesmos para os usuários do Sistema Único de Saúde (Agulha descartável 40x12, Caneta p/ bisturi, Soro Fisiológico – Amp 10ml, Soro Fisiológico – 250 ml, Soro Fisiológico 500 ml, Base Convexa Recortável, Base Plana Recortável, Bolsa para ostomia, Bolsa para urostomia) a instituição pretende manter o atendimento SUS de 1.009 internações e 12.827 atendimento em regime ambulatorial por um período de 4 meses.	



SESPTA2022004558DM

Justificativa: O aporte financeiro advindo de recurso de emenda parlamentar, vem garantir a disponibilidade de insumos através do custeio destes materiais de consumo, assegurando o fornecimento desses itens de modo que não haja a falta dos mesmos e a qualidade no atendimento ao paciente SUS.

Os materiais de consumo que estão sendo solicitados são comumente utilizadas no dia a dia nos procedimentos básicos de saúde, não podendo ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente.

A Agulha descartável é um insumo muito utilizado dentro da unidade hospitalar, como preparo e aplicação de medicamento, exames de sangue, administração de soro, entre outros. A caneta para bisturi elétrico descartável é um insumo destinado para eletrocirurgia de pequeno, médio e grande porte, com o objetivo de realizar corte e coagulação. Elas já veem esterilizadas na embalagem e são de uso único, não podendo ser reutilizadas. A base adesiva e a bolsa para ostomia são utilizadas em pessoa ostomizada, aquela que em decorrência de um procedimento cirúrgico que consiste na exteriorização do sistema (digestório, respiratório e urinário), possui um estoma (uma abertura artificial entre os órgãos internos com o meio externo). A base recortável proporciona adaptação adequada ao tamanho do estoma e serve para a fixação de bolsas de estomia. A bolsa é um dispositivo coletor para estoma intestinal e urinário que é encaixado na base adesiva e serve como uma bolsa coletora (saco plástico) para armazenamento e drenagem do efluente esperado (fezes ou urina). A Solução Fisiológica possui uma variedade de aplicações como: utilizações em nebulizações, em inalações, limpeza de ferimentos, queimaduras. Por via parenteral, é indicado na reposição de líquidos e eletrólitos, auxiliando na melhora de sintomas e/ou causas associadas a desidratação, tais como vômitos, diarreia, aspiração gástrica, fístula digestiva, grandes queimaduras ou quadros hemorrágicos.

Destes insumos que estão sendo solicitados, são utilizados uma média de 111.463 por mês (70.537 Agulhas descartáveis 40x12, 507 Canetas p/ bisturi, 39.875 Soros Fisiológico - 10ml, 250 ml, 500 ml, 182 Bases Convexas Recortável, 91 Bases Planas Recortável, 184 Bolsas para ostomia, 87 Bolsas para urostomia). Esses itens que serão custeados com esse recurso são fundamentais para o funcionamento de uma unidade hospitalar e sem eles a instituição não consegue cumprir sua missão que é de promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada.

Como é de conhecimento de muitos, os hospitais filantrópicos têm um papel muito importante na prestação de serviço de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde. Hoje a Santa Casa de Piracicaba tem destinado cerca de 86% dos atendimentos ao SUS, porém os recursos repassados pelo governo para pagar os procedimentos de média e alta complexidade são insuficientes para cobrir o déficit existentes proveniente desses atendimentos, visto que há muito tempo os valores da tabela SUS estão defasados e não cobre sequer os custos com os principais procedimentos.

Com o início da pandemia em 2020, muitas entidades tiveram grandes impactos em suas finanças e com a Santa Casa de Piracicaba não foi diferente. A instituição teve que se adaptar a essa nova doença disponibilizando novas estruturas, recursos humanos e insumos hospitalares para atender esse novo perfil de pacientes e consequentemente teve que lidar com um aumento de custo com essas internações que não estava previsto. Em meio a tudo isso, tivemos um processo inflacionário importante. Houve um aumento abusivo de preços de materiais e medicamento de uso dos serviços de saúde e em contrapartida a redução de receita, pois em 2020 e alguns meses de 2021 onde houve uma alta de internação de pacientes com covid, a Santa Casa precisou cancelar as cirurgias eletivas para dar prioridades nos atendimentos de covid. E depois de tanto tempo de pandemia, o impacto desses custos já é muito alto aos hospitais. Esses itens que serão custeados com esse recurso são fundamentais para o funcionamento de uma unidade hospitalar e sem eles a instituição não consegue cumprir sua missão que é de promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada.

Geralmente, o recurso para financiar a compra desses insumos, é proveniente do convênio de atendimento SUS com o município, emendas parlamentares e pelo programa Santas Casas Sustentáveis (o qual está sendo substituído pelo programa Mais Santas Casas), os quais são primordiais para que a entidade possa fortalecer a visão da instituição em promover a melhoria contínua dos processos e a inovação tecnológica, prestando assistência qualificada. A instituição também tem buscado parcerias junto a empresas privadas e tem recebido doações de insumos e



SESPTA2022004558DM

Local: CNES: 2772310 - Avenida Independência, 953 - Alto- Piracicaba SP CEP: 13419-155 – Unidades hospitalar
Observações

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas: Assistir à contratualização municipal do ano de 2022, atendendo 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial.
Ações para Alcance: Adquirir os insumos para complementar o estoque da instituição com o objetivo de manter a produção contratualizada com o gestor municipal.
Situação Atual: Insuficiência de recursos financeiros frente a alta que se deu nos custos dos materiais os quais são bastante consumidos pelos atendimentos realizados e, consequentemente, dificuldade para manter a produção contratualizada com o gestor municipal.
Situação Pretendida: Assegurar a quantidade disponibilizada de materiais aos pacientes que deles necessitam e manter o atendimento da produção contratualizada com o município de 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial.
Indicador de Resultado: 90% de alcance da produção conveniada (Nº de procedimentos realizados-mensal/procedimentos contratualizados mensal X 100).

Metas Qualitativas: Manter a taxa de satisfação “ótimo/bom” dos usuários SUS acima de 90% com relação ao atendimento prestado.
Ações para Alcance: Aplicar a pesquisa de satisfação junto aos usuários SUS para verificar o índice de satisfação com relação a assistência prestada.
Situação Atual: Dificuldades para manter os estoques reabastecidos periodicamente já que esses insumos são adquiridos em grandes quantidades, e a disponibilidade dos mesmos são essenciais para a manutenção do atendimento aos usuários SUS.
Situação Pretendida: Manter os estoques desses insumos reabastecidos na quantidade adequada e suficiente para distribuição nos diversos setores de atendimento para que a entidade possa prestar uma assistência com qualidade, segurança e assertividade necessária aos pacientes SUS por um período aproximado de 7 meses.
Indicador de Resultado: Percentual do índice de satisfação do usuário (Nº de avaliações “ótimo/bom” no período/ Nº de avaliações “ótimo/bom no período anterior X 100)

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	Orçamento	7 dias	Orçar os materiais em conformidade com necessidades e especificações de empresa.
2	Aquisição de materiais	1 dia	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho.



3	Recebimento	30 dias	Recebimento dos materiais de consumo.
4	Pagamento	30 dias	Pagamento de NF para o fornecedor
5	Utilização	210 dias	Encaminhamento aos setores do hospital. Conforme plano de trabalho
6	Prestação de contas	30 dias	Prestar conta do objeto adquirido após o término da vigência do convênio

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal da Base convexa recortável para ostomia – Qtde 364	0	0	R\$ 16.583,84	8,29%
2	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal da base plana recortável para ostomia – Qtde 182	0	0	R\$ 5.336,24	2,67%
3	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das bolsas para ostomia – Qtde 368	0	0	R\$ 6.955,20	3,48%
4	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das bolsas para urostomia – Qtde 174	0	0	R\$ 3.775,80	1,89%
5	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das canetas para bisturi elétrico - Qtde 2.028	0	0	R\$ 33.867,60	16,93%
6	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das Agulhas Descartáveis 40x12 –Qtde 491.141	0	0	R\$ 39.291,28	19,65%



7	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos Soros Fisiológicos – Amp 10 ml – Qtde 133.660	0	0	R\$ 49.454,20	24,73%
8	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos Soros Fisiológicos – 250 ml – Qtde 6.400	0	0	R\$ 20.096,00	10,05%
9	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos Soros Fisiológicos – 500 ml – Qtde 6.400	0	0	R\$ 24.640,00	12,32%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
01	R\$ 200.000,00	100,00%	0	0,00	R\$ 200.000,00	100,00%	R\$ 200.000,00

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: 31/12/2022

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Coordenador	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



SESPTA2022004558DM

Piracicaba, 29 de Março de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA



Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 29/03/2022 às 16:26:27
Documento N°: 032125A1037111 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/032125A1037111>



SESPTA2022004558DM